



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 027/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL DE
CONTRATO E RESPECTIVO
SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – CONTRATO Nº 012/2024

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência..

Fiscal: BRUNELE DE MELLO ALMEIDA - Matrícula 094.

Suplente: JONATAN DÁRIO - Matrícula 088.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de agosto de 2024.


ROBSON CORREIA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:


ADILSON GELTNER
1º. Secretário